



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**O MUNICÍPIO DE JABORÁ** Estado de **SANTA CATARINA**, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, nesta cidade, através do Agente de Contratação, nomeada pelo do Decreto nº 2.469 de 05 de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações, realizará **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2024<sup>1</sup>**, do tipo Menor Preço Global, nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

**1. DA DESCRIÇÃO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente contrato é o Rateio do Consórcio Lambari que atua no desenvolvimento regional, através das relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, a fim de proporcionar melhoria nas condições ambientais da região, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados.

1.1.1 Os objetivos específicos do Consórcio LAMBARI, são:

I – Executar a prestação de serviços técnicos aos municípios consorciados, nas áreas de: assessoria Administrativa, Contábil, Financeira, Tributária, Movimento Econômico e Jurídica; engenharia, Arquitetura, Topografia e correlatos; vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Saúde do Trabalhador; assistência Social e Segurança Alimentar Nutricional; planejamento e Gestão Urbana e Rural; licitações compartilhadas; tecnologia da Informação; outras áreas que forem demandadas e decididas em Assembleia Geral;  
II – Executar serviços públicos de interesse dos municípios, através de autorização, delegação ou concessão, nas seguintes áreas: meio Ambiente; agricultura; vigilância Sanitária Animal (SISBI/SUASA); infraestrutura urbana e rural; licenciamento Ambiental; limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos; iluminação pública; outras áreas que forem demandadas e decididas em Assembleia Geral;

**2. FUNDAMENTO DA DISPENSA:**

2.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: "*para celebração de contrato de programa com ente Federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em*

---

<sup>1</sup>Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

**Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:**

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

*contrato de consórcio ou em convênio de cooperação*”, além das disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil) e, legislação municipal de ratificação (Lei Municipal 1014, DE 31 DE MAIO DE 2001) do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57).

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação, em prejuízo do processo de licitação com concorrência de licitantes, em razão de se tratar de Contrato firmado entre entes federados, ao qual o Município de Jaborá é consorciado, autorizado pela Lei Municipal 1.014 de 31 de maio de 2001.

### 4. DA CONTRATADA

4.1 O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins econômicos, conforme estabelecem seus Estatutos, inscrito no CNPJ sob nº 04.536.794/0001-63, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, 772, Sala 13, Centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina.

### 5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor para os serviços objeto desta dispensa de licitação é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em parcelas mensais de 3.500,00 (três mil reais)** para os serviços previstos na Cláusula Primeira, para o exercício de 2024, conforme segue:

5.2 A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentárias:

Classificação	Denominação/Valor		
03.003	Secretária de administração/coordenadoria de administração		
2.050	Contribuição a entidades		
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	21.840,00
3.3.71.70	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	18.060,00
4.4.71.70	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	2.100,00
			<b>42.000,00</b>

### 6. DA CONCLUSÃO

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação mediante a Dispensa de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Desta forma a Agente de Contratação manifesta pela possibilidade de contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido Consórcio, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Jaborá/SC, 25 de Janeiro de 2024

**Erica Tedesco**  
Agente de Contratação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito em Exercício do Município de Jaborá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso XI, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 07/2024, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso XI do Art. 7 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Jaborá/SC, 25 de janeiro de 2024

**Clevson Rodrigo Freitas**  
Prefeito Municipal